



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 017/2022

**EMENTA:** Revoga o disposto na alínea “b”, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 084, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os efeitos jurídicos do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que alterou os limites de valores para fins de licitação pública, regulamentando o disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO**, por fim, o conteúdo normativo do Princípio da Simetria, que remonta a necessidade de seguir os parâmetros fixados na legislação federal, em razão da competência legislativa privativa da União para editar normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 22, inc. XXVII, da Constituição de 1988.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado, neste ato, o disposto na alínea “b” do art. 9º, do Decreto Municipal nº 084, de 30 de dezembro de 2009.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01.01.2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 18 de maio de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito